



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº. 004/2016
De 04 de janeiro de 2016

Estabelece calendário e concede descontos para pagamento em cota unida do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 217 da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamentos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), em cota única até o dia 31 de março de 2016:

Art. 2º. Fica estabelecido parcelamento em 02 (duas) parcelas:
I – Para pagamento da primeira parcela ou cota única: 31 de março de 2016;
II – Para pagamento da segunda parcela: 29 de abril de 2016;

Art. 3º. O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º. deste Decreto;

Art. 4º. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 5º. O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, 04 de janeiro de 2016


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal